

**MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA**



ATA N.º 06/2024 – 14 DE MARÇO DE 2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2021/2025)

Contém 26 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira

Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha

Vereadora: Maria José Brito Lopes

Vereador: Venâncio Fernandes

Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 06/2024 da reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2024, de iniciada às 09h30m e concluída às 12h45m.

| SUMÁRIO | PÁGINAS |
|--|----------------|
| ABERTURA | 3 |
| PERÍODO DA ORDEM DO DIA | 3 |
| ATA DA REUNIÃO ANTERIOR | 3 |
| DIÁRIO DE TESOURARIA | 3 |
| SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS | 4 |
| RENOVAÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA E GASÓLEO | 4 |
| DELIBERAÇÕES DIVERSAS | 5 |
| ABERTURA PERÍODO DE CANDIDATURAS – BIOLOGICAL COURA | 5 |
| ACORDO PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS RESGATADOS DA RUA | 7 |
| ATRIBUIÇÃO DE FINANCIAMENTO E COMPENSAÇÕES AOS OPERADORES DE TRANSPORTES ESSENCIAIS | 9 |
| SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO | 13 |
| ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO MINHO | 16 |
| FOLAR AO COMPASSO PASCAL | 18 |
| DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL | 19 |
| ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUAMENTO DE TÉCNICOS SUPERIORES | 19 |
| RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA | 24 |
| APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA | 26 |
| ENCERRAMENTO | 26 |



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia catorze do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Maria José Brito Lopes Moreira, Venâncio Fernandes e Vítor Manuel Rosas da Silva. -----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação das propostas de atas n.º 05/2024, da reunião ordinária realizada no dia 29-02-2024, oportunamente distribuída e dispensada de leitura. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 05/2024, da reunião ordinária realizada no dia 29-02-2024. -----

DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 11-03-2024, que acusava os seguintes saldos: -----

| | | |
|---|--------------|--|
| Fundos de Maneio | | |
| Presidência: | 650,00€ | seiscentos euros |
| Vice-presidência: | 300,00€ | trezentos euros |
| Vereadora: | 300,00€ | trezentos euros |
| DAF - Divisão Administrativa e Financeira | 200,00€ | duzentos euros |
| DECAS - Divisão de Educação, Cultura e Ação Social: | 400,00€ | quatrocentos euros |
| DOSM - Divisão de Obras e Serviços Municipais: | 400,00€ | quatrocentos euros |
| DUA - Divisão de Urbanismo e Ambiente: | 150,00€ | cento e cinquenta euros |
| Em cofre na Tesouraria: | 9 257,73 € | nove mil duzentos e cinquenta e sete euros e setenta e três cêntimos |
| Depósitos | | |
| Conta n.º 0035/00000038430 (CGD) | 106 251,70 € | cento e seis mil duzentos e cinquenta e um euros e setenta cêntimos |
| Conta n.º 0035/00001129320 (CGD) | € | |
| Conta n.º 0035/00001129730 (CGD) | 38 198,09 € | trinta e oito mil cento e noventa e oito euros e nove cêntimos |
| Conta n.º 0018/00032084298020 (BST) | 2 048,48 € | dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos |
| Conta n.º 0018/10533024020 - (BST) | 900,18 € | novecientos euros e dezoito cêntimos |
| Conta n.º 0018/14401376020 - (BST) | 1 643,81 € | mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos |
| Conta n.º 0018/14497465020 - (BST) | 479,54 € | quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos |
| Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST) | 113 398,29 € | cento e treze mil trezentos e noventa e oito euros e vinte e nove cêntimos |
| Conta n.º 0018/14824607312 - (BST) | € | |
| Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST) | 1 222,03 € | mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos |



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

| | | |
|--------------------------------------|--------------|--|
| Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST) | 3 958,53 € | três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos |
| Conta n.º 0018/17568171020 - (BST) | 3 269,69 € | três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos |
| Conta n.º 0018/17996034020 - (BST) | 595,23 € | quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos |
| Conta n.º 0018/24966582020 - (BST) | 38,65 € | trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos |
| Conta n.º 0018/32379778020 - (BST) | 1 092,22 € | mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos |
| Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC) | 15 465,29 € | quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos |
| Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC) | € | |
| Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP) | 2 112,64 € | dois mil cento e doze euros e sessenta e quatro cêntimos |
| Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO) | 5 670,90 € | cinco mil seiscentos e setenta euros e noventa cêntimos |
| Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO) | 15 455,91 € | quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e um cêntimos |
| Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM) | 23 988,26 € | vinte e três mil novecentos e oitenta e oito euros e vinte e seis cêntimos |
| Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM) | 39 083,06 € | trinta e nove mil e oitenta e três euros e seis cêntimos |
| Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM) | 808 016,30 € | oitocentos e oito mil e dezasseis euros e trinta cêntimos |
| Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI) | 5 561,15 € | cinco mil quinhentos e sessenta e um euros e quinze cêntimos |
| Conta n.º 0019/20000383 (BBVA) | 34 556,64 € | trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos |

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

RENOVAÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA E GASÓLEO

PONTO 03: Apreciação, discussão e votação da proposta de renovação do contrato de fornecimento contínuo de combustíveis líquidos (gasóleo e gasolina) rodoviários para abastecimento de veículos e máquinas da frota do município e de gasóleo rodoviário a granel para abastecimento dos equipamentos de aquecimento existentes, nos termos da informação que se transcreve: -----

Considerando: -----

- A celebração do contrato cujo objeto é o “Fornecimento Contínuo de Combustíveis Líquidos (Gasóleo e Gasolina) Rodoviários para Abastecimento de Veículos e Máquinas da Frota do Município e de Gasóleo Rodoviário a Granel para Abastecimento dos Equipamentos de Aquecimento Existentes”, em 24-03-2023; --
- Que o prazo de execução do referido contrato vigorou desde a sua assinatura pelo período de 12 meses, sendo o seu término no próximo dia 23-03-2024; -----
- A necessidade de garantir o fornecimento continuado de combustíveis (gasóleo e gasolina) para abastecimento dos veículos, máquinas e de alguns equipamentos de aquecimento municipais, de forma a que os mesmos possam ser utilizados para as atividades às quais estão afetos; -----
- Que está previsto o caderno de encargos a possibilidade de renovar o período contratual por igual período (12 meses), de acordo com artigo 48.º do CCP, caso as partes assim o acordem, devendo, para o efeito, ser manifestado o interesse pelas partes; -----

Propõe-se: -----

- A renovação do contrato “Prestação de serviços externos de segurança, higiene e saúde no trabalho” pelo período de 12 meses (a vigorar desde o dia 24-03-2024), pelo preço contratual de 167.303,85€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Foi deliberado, por unanimidade aprovar a renovação do contrato “Prestação de serviços externos de segurança, higiene e saúde no trabalho” pelo período de 12 meses (a vigorar desde o dia 24-03-2024), pelo preço contratual de 167.303,85€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

ABERTURA PERÍODO DE CANDIDATURAS – BIOLOGICAL COURA

PONTO 04: Apreciação, discussão e votação da proposta de abertura de período de candidaturas para incubação física de cinco entidades na incubadora “Biological Coura”, nos termos da informação que se transcreve: -----

Considerando que: -----

- a) Que a Câmara Municipal de Paredes de Coura, no âmbito das suas atribuições, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, apoia e promove o desenvolvimento de atividades de interesse municipal, incluindo as de natureza económica, visando fomentar a criação de empresas inovadoras e relevantes para o concelho;-----
- b) Que constitui um importante desiderato do Município de Paredes de Coura fomentar o surgimento de novas empresas e de novos empresários, dando preferência àqueles que apostem em áreas estratégicas para o Município, de modo a promover-se o desenvolvimento do território nas vertentes social, económica e tecnológica e a permitir elevar o nível de empreendedorismo local;-----
- c) Que as incubadoras de empresas contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas;-----
- d) Que a incubação é um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento de empresas que atuem em áreas com muito valor acrescentado, contribuindo para a renovação e reinvenção do tecido empresarial; -----
- e) Que uma das linhas programáticas da estratégia de desenvolvimento do concelho de Paredes de Coura consiste na valorização económica dos produtos de base rural e dos recursos do património natural, cultural e paisagístico do concelho; -----
- f) Que a atividade agrícola e pecuária continua a revestir grande importância para a coesão territorial, dinamização da economia local e sustentabilidade ambiental, contribuindo para a fixação das populações rurais, nomeadamente dos mais jovens;-----
- g) No cumprimento dos mencionados desígnios, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura”, foi criada a incubadora de empresas de Base Rural BIO/VERDE “Biological Coura, destinada à incubação de entidades que pretendam desenvolver projetos nas áreas da agricultura, agricultura biológica, silvicultura, produção agroalimentar, agroindústria, agroturismo, produção agrícola, transformação agroindustrial, marketing e comercialização de produtos alimentares/agrícolas, outros serviços conexos (dentro do sector agroalimentar) ou atividades de base tecnológica (SmartFarm); -----
- h) Aquando da criação da incubadora foi igualmente aberta uma fase de candidaturas para a incubação física de 5 entidades na incubadora “Biological Coura”; -----
- i) O período de candidaturas já terminou e foram rececionadas três;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- j) Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, as candidaturas para a incubação física encontram-se sujeitas à disponibilidade física e estrutural das Incubadoras, definida e avaliada, em cada momento, pela Câmara Municipal, a quem compete decidir em que momento as candidaturas são abertas, o prazo de candidatura e os elementos a apresentar no momento da submissão das candidaturas, sem prejuízo dos elementos de entrega obrigatória previstos no mencionado regulamento; -----
- k) Neste momento, a incubadora “Biological Coura” possui capacidade para incubação física de mais cinco entidades; -----
- l) Conforme previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo o Município de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento; -----
- m) Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Abrir, pelo período de 30 dias úteis contados da publicação de edital, publicitando o início do período de candidaturas, no sítio do Município de Paredes de Coura na internet, uma fase de candidaturas para a incubação física de cinco entidades na incubadora “Biological Coura”, devendo, para instrução da candidatura, sem prejuízo dos demais elementos previstos no Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, os candidatos apresentar: -----
 - a) Formulário de candidatura, o qual se encontra disponível no site do Município de Paredes de Coura;
 - b) Cartão de cidadão ou BI e NIF ou outro documento de identificação civil e NIF (no caso de pessoa singular); -----
 - c) Estatutos atualizados, certidão permanente e cartão de cidadão ou BI e NIF ou outro documento de identificação civil e NIF dos legais representantes da entidade (no caso de pessoa coletiva); -----
 - d) Declaração de início de atividade; -----
 - e) Documento contendo a descrição das ideias/projetos de negócio, detalhando as suas múltiplas dimensões; -----
 - f) Documento contendo a descrição da ideia de negócio: indicando o ramo de atividade do negócio; fundamentando o carácter criativo e inovador do projeto, o seu potencial de concretização em produtos e serviços, a sua intensidade tecnológica e o seu potencial de mercado; -----
 - g) Documento que evidencie a experiência do candidato, a sua capacidade empreendedora e as suas competências de gestão; -----
 - h) Documento que evidencie o potencial de impacto do projeto no desenvolvimento regional, abordando, sempre que possível, o potencial de criação de postos de trabalho, em especial, qualificados; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- i) Documento que evidencie a qualidade e consistência do Plano de Negócios, incluindo a demonstração da viabilidade económica e financeira do projeto. -----

Paredes de Coura, 11 de março de 2024. -----

Foi deliberado, por unanimidade aprovar a abertura, pelo período de 30 dias úteis contados da publicação de edital, publicitando o início do período de candidaturas, no sítio do Município de Paredes de Coura na internet, uma fase de candidaturas para a incubação física de cinco entidades na incubadora “Biological Coura”, devendo, para instrução da candidatura, sem prejuízo dos demais elementos previstos no Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, nos termos das condições indicadas na proposta transcrita. -----

ACORDO PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS RESGATADOS DA RUA

PONTO 05: Apreciação, discussão e votação da proposta de acordo de cooperação com a Acod’Animais – Associação Courense de Defesa dos Animais e a ADAC – Associação Defesa Animal de Coura, para a esterilização e identificação de cães e gatos de companhia resgatados da rua, nos termos da proposta que se transcreve: -----

Considerando que: -----

- a) O Município de Paredes de Coura, no âmbito do domínio da saúde pública, saúde e bem-estar animal e defesa do meio ambiente, deve adotar e implementar uma política de gestão que conduza à redução do abandono animal e do aparecimento de colónias de animais vadios e errantes, promovendo uma resposta efetiva às necessidades da população; -----
- b) Sem prejuízo das disposições previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, segundo as quais os municípios devem proceder à captura dos cães e gatos vadios ou errantes, encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, é convicção do Município de Paredes de Coura ser possível contribuir de forma efetiva para a resolução do problema, designadamente, através do controlo da reprodução dos animais; -----
- c) Seguindo as recomendações da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, o Município decidiu privilegiar a esterilização de animais de companhia como meio de gestão das populações de animais vadios e errantes; -----
- d) A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, no n.º 3 do artigo 2.º, estabeleceu como tarefa dos organismos da administração central do Estado responsáveis pela proteção, bem-estar e sanidade animal, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais de ambiente e de proteção animal, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sobrepopulação animal; -----
- e) Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da referida lei, todos os animais que sejam acolhidos pelos centros de recolha oficial de animais (CRO) e que não sejam reclamados no prazo de 15 dias a contar da data da sua recolha devem ser esterilizados e, posteriormente, encaminhados para adoção; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- f) O Município de Paredes de Coura não dispõe de meios próprios para levar a cabo, de forma a maximizar a sua abrangência, ações de esterilização em grande escala, podendo as associações, sem fins lucrativos, Acod'animais – Associação Courense de Defesa dos Animais e ADAC – Associação Defesa Animal de Coura prestar um importante contributo nesse âmbito; -----
- g) Que as ações de esterilização, a levar a cabo em parceria com as referidas associações, deverão privilegiar os animais (cães e gatos) resgatados da rua, de molde a que também seja fomentada a adoção dos referidos animais; -----
- h) Que, em paralelo às ações de esterilização, importa levar a cabo uma campanha de identificação e registo, destinada a promover a detenção responsável dos animais de companhia e a contrariar o abandono e salvaguardar o bem-estar animal, bem como a saúde e a segurança das pessoas; -----
- i) Que, nos termos do previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o Município de atribuições, designadamente, ao nível da saúde e do ambiente; -----
- j) Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----
- k) Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
- l) Que, de acordo com o previsto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- m) Que, nos termos do estatuído na alínea jj) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- n) Que se grande parte dos canídeos e gatídios, resgatados das ruas do concelho, forem devidamente esterilizados evidentemente que existirão menos canídeos e gatídios para capturar e alojar, bem como menos animais, das referidas espécies, em deambulação, na medida em que os mesmos deixarão de se reproduzir. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Que o Município celebre com a associação Acod'Animais – Associação Courense de Defesa dos Animais um acordo de cooperação para a esterilização e identificação de cães e gatos, de companhia,



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

resgatados da rua, nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----

2. Que o Município celebre com a associação ADAC – ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA um acordo de cooperação para a esterilização e identificação de cães e gatos, de companhia, resgatados da rua, nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 2, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----

3. Aprovar as minutas de acordos de cooperação para a esterilização e identificação de cães e gatos, de companhia, resgatados da rua, anexas como Doc. n.º 1 e como Doc. n.º 2. -----

Paredes de Coura, 11 de março de 2024 -----

Foi deliberado, por unanimidade aprovar:-----

- **que o Município celebre com a associação Acod'Animais – Associação Courense de Defesa dos Animais um acordo de cooperação para a esterilização e identificação de cães e gatos, de companhia, resgatados da rua, nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----**
- **que o Município celebre com a associação ADAC – ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA um acordo de cooperação para a esterilização e identificação de cães e gatos, de companhia, resgatados da rua, nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 2, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----**
- **as minutas de acordos de cooperação para a esterilização e identificação de cães e gatos, de companhia, resgatados da rua, anexas como Doc. n.º 1 e como Doc. n.º 2. -----**

ATRIBUIÇÃO DE FINANCIAMENTO E COMPENSAÇÕES AOS OPERADORES DE TRANSPORTES ESSENCIAIS

PONTO 06: Apreciação, discussão e votação da proposta de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, nos termos da proposta que se transcreve:

Considerando:-----

- a) - Que, nos termos do previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o Município de atribuições, designadamente, ao nível dos transportes e comunicações e da educação, ensino e formação profissional; -----
- b) - Que, de acordo a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- c) - Que, nos termos da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- d) - Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do CCP, a parte ii daquele código não é aplicável à formação de contratos cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua formação;
- e) - Que, nos termos do artigo 5.º-B do CCP, a celebração dos contratos a que se referem os artigos 5.º e 5.º-A fica sujeita aos princípios gerais da atividade administrativa, bem como, com as devidas adaptações face à natureza do contrato, aos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A, devendo sempre ser feita menção à norma que fundamenta a não aplicação da parte ii ao contrato em causa e os contratos com objeto passível de ato administrativo e demais contratos sobre o exercício de poderes públicos ficam sujeitos às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações;-----
- f) -- Que a Câmara Municipal de Paredes de Coura deliberou atribuir, a partir do ano letivo 2020/2021, gratuidade de passe escolar a todos os alunos do ensino secundário residentes no concelho de Paredes de Coura, mantendo-se a decisão inalterada até à data; -----
- g) - A assunção de competências por parte do Município de Paredes de Coura no âmbito do RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, enquanto Autoridade de Transportes Municipal (cfr. artigo 6.º do RJSPTP); -----
- h) - O contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências no âmbito do RJSPTP, celebrado com a CIM Alto Minho, para a gestão dos transportes intermunicipais, ficando, até à conclusão do concurso público lançado por aquela entidade para a região, as carreiras de âmbito municipal sob a alçada do Município (Cfr. designadamente as cláusulas 1.ª, 2.ª, 7.ª, 9.ª e 10.ª do mencionado contrato interadministrativo); -----
- i) -- Que a CIM Alto Minho está a tramitar o concurso público, ao abrigo do RJSTPT, que tem como objeto a formação de um contrato visando a satisfação, na região, do serviço público de transporte de passageiros e do serviço público de transporte escolar; -----
- j) -- Que é essencial, enquanto solução transitória, garantir a prestação, no concelho, do serviço público de transporte de passageiros, bem como do serviço público de transporte escolar até à conclusão do procedimento concursal mencionado no ponto anterior; -----
- k) - Que o Município é conhecedor da realidade local e reconhece que a procura de transporte público de passageiros é maioritariamente escolar, sendo residual a procura por outro tipo de clientes; -----
- l) -- A morfologia do concelho de Paredes de Coura, com grandes desníveis e percursos sinuosos, característica que encarece os custos dos serviços públicos de transporte; -----
- m) A escassa receita proveniente dos utilizadores do transporte público de passageiros; -----
- n) - A existência de uma única empresa a operar as carreiras municipais – a Empresa de Transportes Courense, Lda. - e a falta de rentabilidade da exploração das carreiras públicas; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- o) - Que a empresa de Transportes Courense é titular do alvará n.º 1725 para a carreira pública de passageiros entre as localidades de Sobreiro, Angústias, Meca, Insalde, Porreiras, Venade, Mozelos e Paredes de Coura, do alvará n.º 6701 para a carreira pública de passageiros entre as localidades de Rubiães, Antas, Cossourado, Infesta e Paredes de Coura e do alvará n.º 6785 para a carreira pública de passageiros entre as localidades Padornelo, Parada, Bico, Vascões, Vencemal, Chavião, Covelo, Castanheira e Paredes de Coura, alvarás esses que permitiram a emissão de autorização provisória pela CIM Alto Minho para a aludida empresa continuar a operar, nas mencionadas linhas;
- p) - Que se a referida empresa deixar de operar, os estudantes do 5º ao 12º ano de escolaridade deixarão de ter à sua disposição o serviço público de transporte escolar e deixará também de existir, disponível a todos os cidadãos do concelho, o serviço público de transporte de passageiros, ambas obrigações de serviço público da competência do Município; -----
- q) - Que a autarquia não possui qualquer meio para assegurar os mencionados serviços e que não existe outro operador que possa assegurá-los, no concelho, na medida em que a Empresa de Transportes Courense, Lda. é o único operador com autorização provisória, emitida pela CIM Alto Minho, para operar as carreiras municipais e, além disso, não podem ser emitidas autorização provisórias a outros operadores pois, nos termos do disposto no artigo 10.º do RJSPTP, as autorizações provisórias permitem unicamente a manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do RTA e, em relação às linhas de Paredes de Coura, não existem outras entidades com títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do RTA; -----
- r)-- Que, no tocante às linhas municipais, face à impossibilidade de serem emitidas autorizações provisórias a outras entidades para operarem no concelho de Paredes de Coura (na medida em que não possuem títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do RTA) constata-se que a prestação do serviço público de transporte escolar e a prestação do serviço público de transporte de passageiros só podem, neste momento, ser prestadas pela Empresa de Transportes Courense, Lda. (única entidade com autorização provisória para tal), não sendo, por esse motivo, as referidas prestações de serviços suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado e encontrando-se, por isso, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do CCP, os contratos que as tenham como objeto excluídos da âmbito de aplicação da parte ii do CCP; -----
- s) - Que o mesmo acontece em relação às carreiras intermunicipais, onde: -----
- 1- Apenas a Empresa de Transportes Courense, Lda. tem autorização provisória para operar nas linhas: Valença-Paredes de Coura; Paredes de Coura - S. Pedro-Cerveira-Caminha-Ancora- Viana do Castelo e Paredes de Coura-Valença-Monção; -----
 - 2- Apenas a empresa AVMINHO tem autorização provisória para operar na linha Paredes de Coura-Ponte de Lima;-----
- t)-- Que as obrigações de serviço público impostas não vão além de duas frequências diárias em cada uma das carreiras municipais e intermunicipais supra descritas;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- u) - Que dados os seus custos e receitas, os quais foram devidamente apurados pelo Município, o valor a pagar por carreira é o discriminado no considerando x);-----
- v) - Que é possível pagar aa carreiras municipais e intermunicipais, através de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, com recurso aos fundos provenientes do programa Incentiva + TP; -----
- w)- Que as compensações cessarão, imediatamente, quando ocorrer o início da Prestação de Serviços resultante do concurso internacional lançado;-----
- x) - Que, até ao momento mencionado no considerando precedente, terá a Câmara Municipal, de continuar a suportar os custos com as compensações a atribuir às operadoras de transporte, o que implica, de janeiro a julho 2024, um gasto estimado de € 125.000,00 nos seguintes termos: -----
- a. 100.000,00 € para as carreiras Municipais, exploradas pela Empresa de Transportes Courense, Lda. (o montante real será apurado nos seguintes termos: valor de autocarro = (250€+IVA/dia/linha - Montante provisório até conclusão do processo de atualização do valor nas diversas Autoridades de Transporte do Alto Minho.), deduzido dos valores dos passes e bilhética gerados em cada linha). A este vale valor serão ainda deduzidas verbas futuras do Incentiva + TP;-----
- b. 15.000,00 € para as carreiras Intermunicipais exploradas pela Empresa de Transportes Courense, Lda. (o montante real será apurado nos seguintes termos: valor de autocarro = (250€+IVA/dia/linha - Montante provisório até conclusão do processo de atualização do valor nas diversas Autoridades de Transporte do Alto Minho.) x a % que cabe ao município de Paredes de Coura, deduzido dos valores dos passes e bilhética gerados em cada linha na respetiva percentagem). Na linha de Viana do Castelo a % que cabe ao município de Paredes de Coura suportar é de 31,20 %; na linha de Valença a % que cabe ao município de Paredes de Coura suportar é de 40,33 % e na linha de monção a % que cabe ao Município de Paredes de Coura suportar é de 16,39 %. A este vale valor serão ainda deduzidas verbas futuras do Incentiva + TP;
- c. 10.000,00 € para a carreira Intermunicipal explorada pela AVMINHO (o montante real será apurado nos seguintes termos: valor de 2 autocarros a circular = (542€+IVA/dia - Montante provisório até conclusão do processo de atualização do valor nas diversas Autoridades de Transporte do Alto Minho.) x % acordada com o município de Ponte de Lima, ou seja, 33,33 %, deduzido dos valores dos passes e bilhética gerados na linha na referida proporção). A este vale valor serão ainda deduzidas verbas futuras do Incentivar + TP, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Atribuir, até ao final de julho de 2024: -----

- À Empresa de Transportes Courense, Lda. os valores que resultem da aplicação das fórmulas mencionada em a) e b) do considerando x), referentes à prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros e de transporte escolar, no período compreendido entre janeiro e julho 2024, nas



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

linhas referidas no considerando o) e no n.º 1 do considerando s) e em cumprimento das obrigações estipuladas em protocolo a celebrar entre o Município e a referida entidade.-----

- À empresa Autoviação do Minho o valor que resulte da aplicação da fórmula mencionada em c) do considerando x), referente à prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros e de transporte escolar, no período compreendido entre janeiro e julho 2024, na linha referida no n.º 2 do considerando s) e em cumprimento das obrigações estipuladas em protocolo a celebrar entre o Município e a referida entidade.-----

Foi deliberado, por unanimidade aprovar a atribuição, até ao final de julho de 2024: -----

- **À Empresa de Transportes Courense, Lda. os valores que resultem da aplicação das fórmulas mencionada em a) e b) do considerando x), referentes à prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros e de transporte escolar, no período compreendido entre janeiro e julho 2024, nas linhas referidas no considerando o) e no n.º 1 do considerando s) e em cumprimento das obrigações estipuladas em protocolo a celebrar entre o Município e a referida entidade.-----**
- **À empresa Autoviação do Minho o valor que resulte da aplicação da fórmula mencionada em c) do considerando x), referente à prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros e de transporte escolar, no período compreendido entre janeiro e julho 2024, na linha referida no n.º 2 do considerando s) e em cumprimento das obrigações estipuladas em protocolo a celebrar entre o Município e a referida entidade.-----**

SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Ponto 07: Apreciação, discussão e votação da proposta de decisão de adjudicação do serviço público de transporte de passageiros nos municípios do Alto Minho, nos termos da proposta que se transcreve: -----

- I.---- Por deliberação conjunta dos membros do agrupamento da entidade adjudicante, entre os quais este Município de Paredes de Coura (através de deliberação do executivo municipal datada de 23/10/2023), foi lançado um procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional, cujo anúncio foi publicado no Diário da República n.º 217, 2.ª série, sob o número 19008/2023, em 09 de novembro de 2023 e através de publicação na plataforma VortalVision, nessa mesma data. -----
- II.---- De igual modo, e por se tratar de um concurso público com publicidade internacional, no dia 10/11/2023, foi publicitado no Jornal Oficial da União Europeia, com o anúncio do concurso público n.º JO S 2023/S 217-684113.-----
- III.---- No dia 20/12/2023, primeiro dia útil após o termo do prazo de apresentação das propostas, o júri do procedimento procedeu à abertura das propostas, publicitando a lista de concorrentes (ANEXO 2);
- IV.---- No dia 8 de janeiro de 2024, o Júri do procedimento procedeu à elaboração e aprovação do Relatório Preliminar (ANEXO 3), através do qual realizou a análise e a avaliação das propostas, tendo proposto o seguinte: a) a exclusão das concorrentes Ovnitur - Viagens e Turismo, Lda. (doravante, OVNITUR),



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Transcunha – Transportes Rodoviários de Viana, Lda. (doravante, TRANSCUNHA) e Transdev Norte S.A. (doravante, TRANSDEV), por não cumprirem com o estipulado na alínea d) do ponto 2 do artigo 70º do CCP; b) a adjudicação à concorrente Nex Continental Holdings, SLA (doravante, NEX) do presente contrato; -----

- V.---- No dia 9 de janeiro de 2024 foi disponibilizado na plataforma eletrónica VortalVision o respetivo Relatório Preliminar, disponível para consulta de todos os concorrentes, tendo estes sido devidamente notificados para, querendo, e nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia; -----
- VI.---- As concorrentes TRANSCUNHA e TRANSDEV pronunciaram-se ao abrigo do direito de audiência prévia (ANEXO 4); -----
- VII.---- Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148.º do CCP e do artigo 19.º do Programa do Procedimento, foi devidamente elaborado o respetivo Relatório Final, que segue em anexo à presente Informação (ANEXO 5); -----
- VIII.---- O Júri ponderou devidamente as observações realizadas pelas concorrentes TRANSCUNHA e TRANSDEV, tendo decidido que o procedimento não padece de nenhuma das ilegalidades que foram apontadas, nem existem causas que determinem a exclusão da proposta classificada em primeiro lugar (cfr. Relatório Preliminar que, por brevidade, se dá por integralmente reproduzido); -----
- IX.---- Face ao exposto, o júri do procedimento decidiu manter as conclusões vertidas no Relatório Preliminar e, em consequência, propõe a adjudicação do contrato de “CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO” à proposta apresentada pela concorrente NEX CONTINENTAL HOLDINGS SLU, pelo preço contratual global de €21.661.226,60 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos), a que acrescerá IVA a taxa legal em vigor; -----
- X.---- Estipula o artigo 2.º, n.º 2, das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, que: “na sequência do presente procedimento serão celebrados 10 (dez) contratos entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e cada um dos 10 (dez) MUNICÍPIOS pertencentes ao agrupamento de entidades adjudicantes, tendo em consideração a área geográfica e as linhas que constituem o serviço público de cada um dos Municípios contratantes, serviço esse discriminado, para cada município, nas fichas anexas às cláusulas técnicas deste caderno de encargos”; -----
- XI.---- O Município de Paredes de Coura tendo em consideração a área geográfica e as linhas que constituem o respetivo serviço público de transporte de passageiros (Anexo 6), assume com o presente contrato um encargo financeiro máximo de € 740.402,60 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e dois euros e sessenta cêntimos), o que corresponde ao preço contratual, que foi obtido através da aplicação do preço unitário por quilómetro constante da proposta adjudicada, ao número de quilómetros máximos definidos no Caderno de Encargos para este Município, com exclusão do IVA; -----
- Propõe-se:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1. - Que sejam aprovadas todas as propostas contidas no relatório final, ao abrigo do disposto no artigo 148.º, n.º 4, do CCP;-----
2. - Que seja aprovada a decisão de adjudicação à proposta apresentada pela concorrente NEX CONTINENTAL HOLDINGS SLU, pelo preço global de €21.661.226,60 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos).-----
3. - Que o valor do presente contrato seja fixado em € 740.402,60 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e dois euros e sessenta cêntimos), a que corresponde o preço unitário, por quilómetro, de € 2,07 (dois euros e sete cêntimos) para veículos Standard ou Articulados e o preço unitário, por quilómetro, de € 2,01 (dois euros e um cêntimo) para veículos Midi, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
4. - Que a adjudicatária seja notificada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo 21.º do Programa do Procedimento; -----
5. - Que a adjudicatária seja notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual a favor deste Município, conforme dispõe o artigo 22.º do Programa do Procedimento;
6. - Que seja aprovada a minuta do contrato, que constitui o Anexo 7 à presente; -----
7. - Que a adjudicatária seja notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, se pronunciar sobre a minuta do contrato, findo o qual se considera a minuta do contrato aceite, nos termos do disposto nos artigos 100.º, n.º 1 e 101.º do CCP. -----
8. - Que seja nomeada enquanto gestora do contrato a técnica superior Cristina Pereira, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.-----

ANEXOS: -----

- -- Anexo 1 – Pedidos de esclarecimentos e respostas -----
- -- Anexo 2 – Lista de Concorrentes e respetivas Propostas apresentadas no âmbito do presente Concurso Público; -----
- -- Anexo 3 – Relatório Preliminar; -----
- -- Anexo 4 – Audiências Prévias; -----
- -- Anexo 5 – Relatório Final; -----
- -- Anexo 6 – Anexo com área geográfica e as linhas que constituem o serviço público do Município de Paredes de Coura; -----
- -- Anexo 7 – Minuta do Contrato. -----

Paredes de Coura, 28 de fevereiro de 2024 -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas no relatório final, ao abrigo do disposto no artigo 148.º, n.º 4, do CCP e ainda: -----

- 1. a decisão de adjudicação à proposta apresentada pela concorrente NEX CONTINENTAL HOLDINGS SLU, pelo preço global de €21.661.226,60 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos).**-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

2. A fixação do valor do presente contrato seja fixado em € 740.402,60 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e dois euros e sessenta cêntimos), a que corresponde o preço unitário, por quilómetro, de € 2,07 (dois euros e sete cêntimos) para veículos Standard ou Articulados e o preço unitário, por quilómetro, de € 2,01 (dois euros e um cêntimo) para veículos Midi, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor; ---
3. Que a adjudicatária seja notificada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo 21.º do Programa do Procedimento; -----
4. Que a adjudicatária seja notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual a favor deste Município, conforme dispõe o artigo 22.º do Programa do Procedimento; -----
5. Que seja aprovada a minuta do contrato, que constitui o Anexo 7 à presente; -----
6. Que a adjudicatária seja notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, se pronunciar sobre a minuta do contrato, findo o qual se considera a minuta do contrato aceite, nos termos do disposto nos artigos 100.º, n.º 1 e 101.º do CCP. -----
7. Que seja nomeada enquanto gestora do contrato a técnica superior Cristina Pereira, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP. -----

ANEXOS: -----

- -- Anexo 1 – Pedidos de esclarecimentos e respostas -----
- -- Anexo 2 – Lista de Concorrentes e respetivas Propostas apresentadas no âmbito do presente Concurso Público; -----
- -- Anexo 3 – Relatório Preliminar; -----
- -- Anexo 4 – Audiências Prévias; -----
- -- Anexo 5 – Relatório Final; -----
- -- Anexo 6 – Anexo com área geográfica e as linhas que constituem o serviço público do Município de Paredes de Coura; -----
- -- Anexo 7 – Minuta do Contrato. -----

ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO MINHO

Ponto 08 Apreciação, discussão e votação da proposta de Acordo de cooperação com a Associação de Ciclismo do Minho, nos termos da proposta que se transcreve:-----

Considerando:-----

1. - A Associação de Ciclismo do Minho (ACM) é uma associação, sem fins lucrativos, fundada em 12 de outubro de 1977, que tem como objeto a promoção e regulamentação do ciclismo, nas suas diversas vertentes, em toda a região do Minho; -----
2. - A ACM é representante da Federação Portuguesa de Ciclismo na região do Minho (distritos de Braga e Viana do Castelo) e foi declarada Instituição de Utilidade Pública, distinguida com as Medalhas de



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- Ouro da UVP/FPC e de Mérito Desportivo da Câmara Municipal de Guimarães, estando as suas atividades abrangidas pelo Mecenato Desportivo; -----
3. - A ACM tem pautado a sua atividade pela organização de eventos desportivos e pela promoção do desporto, do desenvolvimento e da criação de oportunidades no contexto da prática do ciclismo; -----
 4. - É intenção do Município de Paredes de Coura que se realize no concelho as seguintes provas de ciclismo: -----
 - Campeonato do Minho de BTT XCO;-----
 - Campeonato do Minho de BTT XCM;-----
 - OBJ Paris 2024 de XCO;-----
 - Campeonato do Minho de BTT DHI; -----
 - Taça de Portugal BTT DHU; -----
 5. - A ACM é a parceira ideal para a concretização do dito propósito, dado ser a representante da Federação Portuguesa de Ciclismo na região do Minho e possuir o know-how necessário e uma vasta experiência acumulada em atividades do género;-----
 6. - A realização das provas em Paredes de Coura permitirá proporcionar aos participantes momentos de competição, confraternização e diversão e trazer pessoas ao concelho, promovendo a divulgação do seu património natural, cultural, paisagístico e urbanístico;-----
 7. - As provas possibilitarão o incremento da atividade económica do concelho, na medida em que, com o aumento da afluência de pessoas, os comerciantes locais verão aumentar a procura dos seus bens e/ou serviços; -----
 8. - O apoio ao desporto é atualmente uma boa forma de diversificar a ação promocional dos municípios, porquanto é por demais evidente a sobrecarga publicitária nos meios de comunicação;-----
 9. - Ciente dessa realidade, a ACM tem procurado potenciar os seus recursos no sentido de proporcionar um efetivo e eficaz retorno às entidades que apostam no Ciclismo, a associação tem aperfeiçoado e investido nos seus meios de atuação por forma a aumentar os níveis de qualidade das suas realizações e, conseqüentemente, obter a adesão de mais público e de maior cobertura dos meios de comunicação social;-----
 10. Entre outros aspetos, a realização das provas no concelho permitirá a Paredes de Coura: associar a sua imagem institucional a eventos desportivos apreciados, marcantes a vários níveis e com potencial de repercussão; contribuir para o incentivo da prática desportiva formal e informal; contribuir para o desenvolvimento do turismo e da economia local e favorecer a difusão da imagem de Paredes de Coura;-----
 11. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível do património, cultura e ciência, do desporto, da saúde, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

12. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município;-----
13. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;-----
14. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----
15. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.-----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Associação de Ciclismo do Minho um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----

Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----

Paredes de Coura, 12 de março de 2024 -----

Foi deliberado, por unanimidade aprovar -----

- 1. que o Município de Paredes de Coura celebre com a Associação de Ciclismo do Minho um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----**
- 2. a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----**

FOLAR AO COMPASSO PASCAL

PONTO 09: Apreciação, discussão e votação da proposta de atribuição de um folar ao compasso pascal. -----

“Proposta de atribuição de folar ao compasso pascal, no valor de € 170,00 (cento e setenta euros), assim distribuído: € 125,00 (cento e vinte e cinco euros) ao padre; € 15,00 (quinze euros) ao sacristão, e € 10,00 (dez euros), a cada um dos ajudantes (pasta, caldeira, campainha e recordações). -----

“Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada de atribuição de folar ao compasso pascal, no valor de € 170,00 (cento e setenta euros), assim distribuído: € 125,00 (cento e vinte e cinco



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

euros) ao padre; € 15,00 (quinze euros) ao sacristão, e € 10,00 (dez euros), a cada um dos ajudantes (pasta, caldeira, campainha e recordações).” -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUAMENTO DE TÉCNICOS SUPERIORES

Ponto 09: Apreciação, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento de técnicos superiores nas áreas de psicologia e gestão, nos termos da proposta que se transcreve: -----

“Considerando: -----

O disposto no n.º 1 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estatui que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal, prevendo o n.º 2 que o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----

Que, de acordo com o estabelecido no n.º 4 da mesma norma, o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que podem concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; -----

O mapa de pessoal do Município de Paredes de Coura para o ano de 2024, o qual contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais; -----

O orçamento municipal para o ano de 2024, que prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP; -----

A informação anexa como doc. n.º 1, a qual aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, dando conta da necessidade de contratação, pelo período de 27 meses, de 1 técnico superior licenciado em psicologia e de 1 técnico superior licenciado em gestão para implementação do projeto Radar Social no âmbito da candidatura apresentada ao aviso Investimento RE-C03-I01 - Nova Geração de equipamentos e Respostas Sociais N.º 07/C03-i01/2023 RE-C03-i01.m03 – Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto; -----

A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos; -----

Que, de acordo com a solução interpretativa uniforme aprovada em Reunião de Coordenação Jurídica de 2014.05.15, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (ref. Circ. 92/2014/PB, de 24/07/2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014 do Secretário da Administração Pública), as autarquias estão dispensadas da obrigatoriedade de consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional no âmbito e para os efeitos da LTFP; Que não foi ainda criada, no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) (cfr. Comunicação da CIM Alto Minho anexa como doc. n.º 2) e que, nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Que no Município de Paredes de Coura não existem trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional; -----

Que no Município de Paredes de Coura não estão constituídas reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior para as áreas de atividade supramencionadas; -----

Que a Câmara Municipal de Paredes de Coura não se encontra em situação de saneamento financeiro ou de rutura (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual);

Que a afetação dos profissionais aos postos de trabalho é urgente dado que no ponto 10.4 do aviso de abertura do concurso subjacente à candidatura aprovada prevê que a decisão de aprovação da candidatura é revogada nos casos de adiamento do início do -----
investimento, superior a 90 dias úteis face à data prevista ou à data do conhecimento da decisão de aprovação, importando, por via da referida urgência, alargar o máximo possível o espectro de candidatos de molde a que os lugares não fiquem por preencher e de forma a que sejam ocupados por profissionais o mais capazes possível;-----

Os princípios constitucionais da economia, da eficácia e eficiência da gestão da administração pública; -----
Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere: -----

i. Aprovar/autorizar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, a que possam candidatar-se trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 27 meses, para a ocupação dos seguintes postos de trabalho da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior:-----

| Unidade Orgânica | Área de atividade | Número de postos |
|---|--------------------------|-------------------------|
| Divisão de Educação Cultura e Ação Social | Ref. A – Psicologia | 1 |
| Divisão de Educação Cultura e Ação Social | Ref. B – Gestão | 1 |

ii. Que o recrutamento dos Técnicos Superiores, tenha em consideração os seguintes parâmetros: -----

----- 1. Consultas prévias:-----

1.1. Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a CIM Alto Minho, enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a CIM Alto Minho informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios. Declara-se ainda que no Município de Paredes de Coura não existem trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional. -----

1.2. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal». -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1.3. Declara-se que no Município de Paredes de Coura não estão constituídas reservas de recrutamento na carreira/categoria de técnico superior para as áreas de atividade em causa.-----

----- 2. Caracterização dos postos de trabalho:-----

Ref. – A: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado elaborar pareceres, efetuar estudos e prestar apoio técnico ao nível da psicologia no âmbito de projeto Radar Social, tendo em vista, nomeadamente, o conhecimento e a resolução das carências sociais das populações do concelho de Paredes de Coura.-----

Ref. – B: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, bem como a caracterização do posto de trabalho, conforme mapa de pessoal. -----

Em concreto, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Incumbindo, nomeadamente, ao profissional contratado elaborar pareceres, efetuar estudos e prestar apoio técnico ao nível da gestão no âmbito de projeto Radar Social, tendo em vista, nomeadamente, o conhecimento e a resolução das carências sociais das populações do concelho de Paredes de Coura.-----

----- 3. Habilitações académicas: -----

Ref. – A:-----

Licenciatura em Psicologia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

Ref. – B:-----

Licenciatura em Gestão, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

----- 4. Local de trabalho: Área do Município de Paredes de Coura. -----

----- 5. Determinação do posicionamento remuneratório: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

5.1. Nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. -----

5.2. A posição remuneratória de referência para o procedimento concursal é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior e ao nível 16 da tabela remuneratória única – 1.385,99€. -----

----- 6. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual.-----

----- 7. Requisitos de admissão:-----

7.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:-----

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;-----

b) Terem 18 anos de idade completos; -----

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar; -----

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;-----

f) Possuírem as habilitações académicas exigidas no ponto 3.-----

----- 8. Apresentação de candidaturas: -----

8.1. Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação de aviso na BEP. -----

8.2. Forma e local: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponibilizado no sítio do Município de Paredes de Coura, em www.paredesdecoura.pt, o qual deverá ser dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de receção para Município de Paredes de Coura – Largo Visconde de Mozelos, união de freguesias de Paredes de Coura e Resende, 4940-525 Paredes de Coura, ou por email para geral@paredesdecoura.pt, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do Diário da República ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público. São aceites candidaturas em suporte papel na medida em que podem existir candidatos, com competências muito válidas para ocupar os postos de trabalho, que, pelas mais diversas razões, não consigam submeter a candidatura em suporte eletrónico, não devendo tal aspeto ser um entrave à apresentação da candidatura até porque o que se pretende é alargar o máximo possível o espectro de candidatos de molde a que os lugares não fiquem por preencher e de forma a que os lugares sejam ocupados por profissionais o mais capazes possível na respetiva área de atividade.

8.3. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:-----

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;-----

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que se encontram vinculados, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possuem, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho dos últimos 3 ciclos avaliativos, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas; -----

d) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem consideradas. -----

8.4. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.-----

8.5. A falta de apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo.-----

9. Métodos de seleção: -----

9.1. No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente ao procedimento, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os previstos no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

9.2. Os métodos referidos no ponto anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos. -----

9.3. Nos restantes casos, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular.-----

9.4. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

9.5. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constarão das atas de reunião do júri do



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

procedimento concursal, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas e que serão publicadas na página do Município na internet.-----

10. Âmbito de recrutamento:-----

10.1. De acordo com o preconizado no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a urgência do recrutamento, a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município.-----

10.2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.-----

11. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual.-----

12. As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual.-----

13. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município.-----

14. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.paredesdecoura.pt.-----

15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Paredes de Coura, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.-----

16. O procedimento concursal será publicitado nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.-----

17. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.-----

Paredes de Coura, 12 de março de 2024-----

Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento de técnicos superiores nas áreas de psicologia e gestão, nos termos da proposta supratranscrita.-----

RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA

PONTO 10: - Apreciação, discussão e votação de proposta da DECAS para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de assistente operacional, nos termos da informação que se transcreve a seguir:-----

Considerando que:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- a) - O disposto no n.º 1 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estatui que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal; -----
- b) - O mapa de pessoal do Município para o ano de 2024, o qual contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais;-----
- c) - O orçamento municipal para o ano de 2024, que prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP; -----
- d) - Que é imprescindível a afetação, à Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, para suprir necessidades permanentes, de 2 assistentes operacionais em virtude da aposentação de 2 assistentes operacionais que prestam serviço nesta divisão, nomeadamente, no Pavilhão Municipal e no Museu Regional. -----
- e) - Que se pretende que os ditos profissionais desenvolvam a sua atividade na área da limpeza e serviços gerais, designadamente, procedendo à abertura e encerramento de instalações, nos horários previstos, à limpeza e higienização de todos os espaços que lhe forem atribuídos para o efeito, à montagem e desmontagem de materiais diversos, à arrumação regular dos espaços que lhe forem indicados e ao controlo de entradas e utilizadores; -----
- f) -- A impossibilidade de suprimento das mencionadas carências através dos recursos internos; -----
- g) - Que, no ano de 2022, foi aberto procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Paredes de Coura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, área profissional – Limpeza e Serviços Gerais, aberto pelo Aviso n.º 10972/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 30 de maio de 2022, na BEP com o código de oferta OE202205/1079 e na página eletrónica do Município de Paredes de Coura;-----
- h) - Que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal referido na alínea precedente foi homologada em 17/03/2023;-----
- i) -- Que, nos termos do previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, normativo vigente aquando da abertura do procedimento concursal: -----
- sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna;
 - a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho;-----
 - na vigência da reserva de recrutamento interna é possível iniciar um novo procedimento concursal, não podendo, contudo, efetuar-se a colocação sem esgotar previamente a reserva de recrutamento interna válida. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

j) -- Que a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sucedeu à Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, e acentuou o regime explanado na alínea que antecede, na medida em que passou a prever-se que só pode ser aberto procedimento concursal comum mediante a demonstração da não existência de candidato aprovado que integre reserva de recrutamento válida para o posto de trabalho (Cfr. artigo 5.º, n.º 3); -----

k) - Que existe, no Município de Paredes de Coura, reserva de recrutamento válida para os postos de trabalho descritos em d) e e);-----

Que no Município de Paredes de Coura não existem trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar/aprovar: -----

- o recurso à reserva de recrutamento interna, constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10972/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 30 de maio de 2022, na BEP com o código de oferta OE202205/1079 e na página eletrónica do Município de Paredes de Coura, para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Paredes de Coura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, área profissional – Limpeza e Serviços Gerais. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o recurso à reserva de recrutamento interna, constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10972/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 30 de maio de 2022, na BEP com o código de oferta OE202205/1079 e na página eletrónica do Município de Paredes de Coura, para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Paredes de Coura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, área profissional – Limpeza e Serviços Gerais. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta. -----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária. -----